

## ACORDO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BATALHA E A “EUROSISTRA PORTUGAL, LDA”

### Considerando:

- Que foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre a empresa “Eurosistra Portugal, Lda.” e o Município de Batalha adiante designado como Protocolo, relativo à prestação do serviço de restabelecimento pós-acidente;
- Que a empresa “Eurosistra Portugal, Lda.” é uma entidade habilitada para, em situações pós acidente, prestar um serviço de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária, designadamente, de limpeza, remoção dos resíduos sólidos ou líquidos da faixa de rodagem e o seu posterior transporte, armazenamento e tratamento nos termos da legislação em vigor;
- Que o “serviço de restabelecimento pós-acidente” implica a cooperação direta da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Batalha, através da ativação do serviço;
- Que no âmbito da sua responsabilidade social, a Eurosistra Portugal, Lda. apoiará as iniciativas da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Batalha, no âmbito das atividades que esta desenvolva em prol da Segurança Rodoviária.

### Entre:

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA BATALHA**, Instituição de Utilidade Pública, com o número de pessoa coletiva 501 239 995, com sede na Rua dos Bombeiros, 2440-117 Batalha, representada neste ato pelos seguintes **membros da Direção, Presidente, Jorge Manuel da Silva Novo**, e **Tesoureiro, Isabel Cristina Vieira Justino**, com todos os poderes para a assinatura do presente documento, adiante designada como **Associação** ou **Primeira Outorgante**, e;

A **“Eurosistra Portugal, Lda.”**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra NIPC 510457215, com sede em Rua dos Castanheiros, Vila 120, Quinta da Marinha, 2750 - 002 Cascais, neste ato representada por **Fernando Montenegro Valadas Martins**, na qualidade de **Diretor-Geral**, com os necessários poderes para o presente ato, doravante designada por **Eurosistra** ou **segundo outorgante**.

É ajustado e reciprocamente aceite o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Segurança e Ambiente



## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (ÂMBITO)

O presente Acordo tem como objeto reforçar a parceria e colaboração entre os outorgantes no âmbito do “serviço de restabelecimento pós-acidente” nos termos previamente estabelecidos no Protocolo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (COLABORAÇÃO)

- 1 – De modo a garantir a efetiva implementação do “serviço de restabelecimento pós-acidente”, a primeira outorgante compromete-se a ativar o “serviço de restabelecimento pós-acidente” mediante a chamada telefónica à Central Operacional da Eurosistra, através do número verde 800 218 218, devendo manter um registo de todas as intervenções solicitadas.
- 2 – Por sua vez, a Eurosistra, em linha com o seu compromisso na área da Responsabilidade Social e reconhecendo a colaboração prestada concede à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Batalha, que efetuou para a sua Central Operacional um pedido de intervenção relativamente a um acidente ou derrame de resíduos líquidos ou sólidos ocorrido na sua área geográfica, um apoio de € 25,00 (IVA já incluído), por cada chamada telefónica, desde que seja possível identificar o respetivo responsável.
- 3 – Os procedimentos administrativos relativos à conceção do apoio referido no número anterior, bem como toda a troca de informação são acordados com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Batalha, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do presente Acordo.
- 4 – Sempre que no âmbito da sua intervenção a Eurosistra solicitar o apoio operacional à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Batalha, os custos são faturados diretamente à Eurosistra de acordo com a tabela de preços aprovada entre as partes no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do presente Acordo.
- 5 – Os custos referidos no número anterior são liquidados até 30 dias após a emissão da respetiva fatura à Eurosistra.

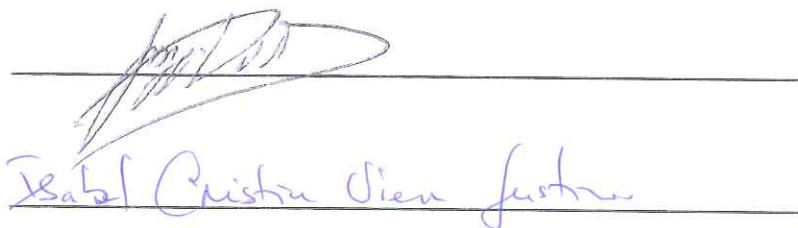


**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(PRAZO E VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Batalha, 17 de junho de 2022,

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Batalha**



Isabel Cristina Vieira Justino

**A "Eurosistra Portugal, Lda."**



Aurora Rodrigues